



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ(PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 03/80

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abatiá (PR), autorizado a adquirir do Sr. RAUL MORENO os direitos de contrato de aquisição do terreno localizado na quadra 38 lote 317 (parte) a rua 19 de dezembro nesta cidade (parte integrante da quadra municipal de esportes, pelo valor de Cr\$-50.000,00- (Cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para pagamento ao constante no artigo anterior (1º desta lei), fica aberto na contabilidade desta Prefeitura um CRED. ADICIONAL ESPECIAL no valor de Cr\$-50.000,00- (Cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Estas despesas serão classificadas na verba 4.2.0.0.01.61. - Setor de Educação e Cultura - Aquisição de Imóveis (Inversã Financeira), e os recursos serão os provenientes de cancelamento de igual valor da verba 4.3.5.1.19. Setor de Tesouraria, Trib. e Cadastro e Contabilidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Aos 12 de março de 1980

Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal de Abatiá

Reinaldo Simões
Secretario da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 19/03/80

Presidente

1º Secretário